



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.280

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o indeferimento desta solicitação atrasará em um semestre a conclusão do Curso deste requerente, que deverá acontecer no próximo período letivo;

considerando que este aluno estava realizando uma atividade acadêmica;

considerando que ficou claro que este discente não teve a intenção de burlar a Resolução CEPE nº 1.423, tendo deixado de cumpri-la por falta de orientação, uma vez que a comunicação de aceitação do estágio antecede este em três meses, tendo havido, inclusive, a participação de docente da UFOP na coordenação deste evento,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 218ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 11 de fevereiro deste ano, e, em consequência, determinar que não sejam atribuídas, ao discente **Marcelo Augusto Martins Jerônimo**, falta às aulas no período de 30 de setembro a 10 de novembro próximo passado, conforme solicitação feita pelo requerimento nº 11.558/2002.

Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente